



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

PORTARIA DE DEPORTAÇÃO

ROBERTO LAUREANO CURI, Delegado(a) de Polícia Federal, lotado e em exercício na DELEMIG/DREX/SR/PF/AL, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 13.445/2017, nos artigos 50 e seguintes, no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, e nas disposições da Instrução Normativa DG/PF 226/2022, de 05 de maio de 2022, RESOLVE:

Instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017, procedimento administrativo para instruir a deportação de YAHONG WANG, nacionalidade chinesa, data de nascimento 02/02/1982, filha de GAO LUNYING e WANG MINGJIE, tendo em vista que teria se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, caracterizando a conduta **prevista no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017**, o que culminou na perda de autorização de residência anteriormente concedida, conforme se constata no Processo SEI nº 08230.002634/2021-38.

Decretada a perda da autorização de residência, a imigrante foi regularmente notificada da decisão, bem como a deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias.

Informação policial nº 28537363/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AL constatou que a migrante permanece em território nacional, em particular na Rua Estelito de Macedo, nº 326, Santa Esmeralda, Residencial Espace, Torre A apto 1301, Arapiraca/ AL. Tendo descumprido a notificação para deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, infringiu o disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 combinado com o art. 307 do Decreto nº 9.199/2017.

Ante o exposto, DETERMINA:

1. Anexar o Processo SEI nº 08230.002634/2021-38, adotando as seguintes providências;
2. Notificar presencialmente a deportando a apresentar, no prazo de dez dias defesa técnica escrita;
3. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico a repartição consular do país de origem do imigrante;
4. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído, a apresentar, no prazo de vinte dias defesa técnica escrita;
5. Publicar a portaria no site eletrônico da Polícia Federal;
6. Ativar alerta no Sistema de Tráfego Internacional- Módulo de Alertas e Restrições: STI-MAR “Instaurado Procedimento de Deportação”.

C U M P R A - S E.

ROBERTO L CURI
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LAUREANO CURI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/05/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28791599** e o código CRC **EDB8EDD1**.